

Edital MCT/CNPq/MS-SCTIE-DECIT/CT-Biotecnologia/CT-Saúde nº 31/2006

Seleção pública de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica voltados à ampliação e consolidação do Programa Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO

Os Ministérios da Ciência e Tecnologia (MCT) e da Saúde (MS), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - DECIT/SCTIE respectivamente, em conformidade com a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, com o Decreto nº 4.154, de 07 de março de 2002, e com a Portaria 152 do MS, de 16 de julho de 2004, tornam público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e convocam grupos de pesquisadores a apresentarem propostas objetivando financiamento público nos termos aqui estabelecidos.

1. Informações Gerais

1.1 Escopo

Ciência, tecnologia e inovação são fatores essenciais para o desenvolvimento e a competitividade das nações. No Brasil, a biotecnologia é uma área de forte aplicação industrial em setores que representam parte considerável das exportações nacionais e integram, de forma relevante, a base produtiva da economia. Embora o desenvolvimento científico e o desenvolvimento tecnológico tenham interfaces, as peculiaridades intrínsecas ao processo científico não permitem gerar, automaticamente, desenvolvimento tecnológico. Assim, políticas públicas são necessárias, e vem sendo concebidas, com vistas a vencer um dos principais desafios, o de formar recursos humanos com sólida base científica, para suprir tanto as demandas do setor acadêmico como as do setor empresarial, objetivando o desenvolvimento tecnológico. Antecipando esse contexto, e considerando as especificidades da Região Nordeste, o Programa Rede Nordeste de Biotecnologia (Programa RENORBIO) iniciou suas atividades em agosto de 2003, a partir da celebração do Protocolo de Cooperação pelos Secretários de C&T de todos os Estados que compõem a Região NE, em Fortaleza/CE.

O Programa RENORBIO objetiva acelerar o processo de desenvolvimento da região Nordeste, integrando esforços de formação de recursos humanos ao desenvolvimento científico e tecnológico, com a participação efetiva de instituições onde a biotecnologia tem liderança. Por meio do estabelecimento da rede, articulando diversos setores da sociedade, busca-se ampliar a massa crítica de pesquisadores, com efeito multiplicador na geração de emprego para profissionais altamente qualificados e aumento da qualidade e da relevância da produção científica e tecnológica em áreas relacionadas à biotecnologia, bem como sua transferência para a indústria. A meta central da RENORBIO é a de se constituir, a longo prazo, em um núcleo virtual de excelência para internalizar e desenvolver as tecnologias mais avançadas para aplicação ampla em todas as áreas da Biotecnologia.

Com a evolução do Programa RENORBIO espera-se:

- desenvolvimento científico e tecnológico de produtos e/ou processos relacionados à biotecnologia e identificados como relevantes e de interesse da região e/ou do País;
- cooperação científica e tecnológica inter e intra-regional com a transferência dos conhecimentos e produtos gerados para a sociedade;
- consecução de novos patamares de qualidade na produção de conhecimento em temas relacionados à biotecnologia e identificados como prioritários.

1.2 Objetivo geral

O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos inovadores, reunindo instituições integradas em rede, no âmbito do Programa RENORBIO, mediante a seleção de propostas que visem ao desenvolvimento de produtos e/ou processos biotecnológicos relevantes, além da qualificação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento e à ampliação da base tecnológica da Região Nordeste.

1.3 Objetivos específicos

- a)** Fomentar grupos de pesquisa da Região Nordeste e do Estado do Espírito Santo, cujos projetos estejam em fase final de desenvolvimento de produto ou processo biotecnológico, a fim de propiciar a sua produção industrial a curto/médio prazo.
- b)** Fomentar grupos de pesquisa da Região Nordeste e do Estado do Espírito Santo, cujos projetos se encontrem em fase inicial ou intermediária de desenvolvimento de produto ou processo biotecnológico.
- c)** Fomentar a integração de outros grupos de pesquisa às redes já financiadas pelo Programa RENORBIO, cujos projetos estejam em qualquer fase de desenvolvimento de produto ou processo biotecnológico.
- d)** Propiciar a formação de recursos humanos em biotecnologia, promovendo qualidade e relevância crescentes, bem como a capacitação adequada às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na Região Nordeste e no Estado do Espírito Santo.

1.4 Linhas de Apoio / Temas

Serão apoiados projetos focados no desenvolvimento de produtos ou processos tecnológicos inovadores, na área da biotecnologia, cujas atividades propostas estejam inseridas em uma ou mais das linhas temáticas aqui listadas:

Tema 1: Agropecuária

Tema 2: Saúde

Tema 3: Biotecnologia Industrial

Tema 4: Recursos Naturais

1.5 Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no D.O U	07/06/2006
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	24/07/2006
Data limite para envio da documentação complementar	03/08/2006
Análise e julgamento	Até 31/08/2006
Divulgação dos resultados	A partir de 04/09/2006
Início da contratação dos projetos	A partir de 02/10/2006

1.6 Proponente e instituições elegíveis

Os projetos em rede deverão concentrar especialistas do Nordeste e do Estado do Espírito Santo, em áreas que já dispõem de massa crítica identificada.

Poderá apresentar proposta, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisador com título de doutor, vinculado à instituição de ensino superior, instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, sem fins lucrativos, da Região Nordeste ou do Estado do Espírito Santo. Obrigatoriamente, o projeto deverá envolver um mínimo de 5 instituições públicas ou privadas e um mínimo de 3 estados (Região Nordeste e Estado do Espírito Santo).

Outras entidades interessadas, mesmo que não preencham os requisitos do parágrafo anterior, poderão participar dos projetos na condição de parceiras, sob a coordenação da instituição de execução do projeto, tais como:

- instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica em biotecnologia;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte na área de biotecnologia;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto que exercem atividades na área de biotecnologia;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- organizações não governamentais de pesquisa;
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

Poderão também ser parceiros qualquer instituição pública ou privada, empresas brasileiras, grupos ou consórcios de empresas brasileiras, formalmente constituídos, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participem manifestando concordância por escrito.

A formação de consórcios com o setor empresarial, quando envolver o aporte de recursos de contrapartida para o desenvolvimento do projeto, elevará o grau de prioridade conferido à proposta.

O pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de infra-estrutura para a execução de suas respectivas atividades.

1.7 Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo a liberação dos recursos, de acordo com o cronograma de desembolso, de até R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) em 2006 e o restante em 2007. Os recursos alocados neste Edital serão do:

- Ministério da Saúde (MS): R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a liberar em 2006 e o restante em 2007;
- Fundo Setorial de Biotecnologia, doravante denominado CT-BIOTECNOLOGIA: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a liberar em 2006 e o restante em 2007, conforme Decreto n.º 4.154/2002 e Lei nº 10.332/2001.
- Fundo Setorial de Saúde, doravante denominado CT-SAÚDE: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a liberar em 2006 e o restante em 2007, conforme Decreto-Lei nº 4.143 de 25/02/2002 e Lei nº 10.332, de 19/12/2001.

Os recursos oriundos do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão destinados exclusivamente para apoio aos projetos focados no desenvolvimento de produtos ou processos tecnológicos inovadores, na área da biotecnologia, cujas atividades propostas estejam inseridas na linha temática "Tema 2: Saúde", constante no item 1.4 deste edital.

1.8 Tipos de projetos elegíveis e faixas de financiamento

Faixa	Tipo de Projeto
A	Projetos com produtos em fase final de desenvolvimento (possível produto pronto para produção industrial no prazo máximo de cinco anos).
B	Projetos com produtos em fase inicial ou intermediária de desenvolvimento.
C	Projetos com produtos em qualquer fase de desenvolvimento, a serem incorporados em redes já consolidadas dentro do Programa RENORBIO.

Os recursos deste Edital serão alocados conforme demonstrado no quadro abaixo:

Faixa	Nº mínimo de projetos a serem contratados	Valor máximo a ser solicitado por projeto	Valor total de recursos disponíveis para a faixa
A	2 projetos	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
B	10 projetos	R\$ 2.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
C	5 projetos	R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00

Em havendo sobra de recursos em uma das faixas, o montante poderá ser remanejado entre as demais faixas, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade aprovada pelo CNPq e pelo DECIT/MS.

1.9 Itens financiáveis

1.9.1 Serão financiados itens referentes a capital, custeio e bolsas, compreendendo:

b) Capital: equipamentos, material permanente e bibliografia. O total solicitado dentro da rubrica de capital, não poderá ser superior a 20% do total solicitado ao CNPq.

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- despesas acessórias, especialmente as de importação.

a) Bolsas: poderão ser solicitadas bolsas de Fomento Tecnológico nas seguintes modalidades: Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Especialista Visitante – Longa Duração (EV). O total solicitado para bolsas não poderá ser superior a 30% do total solicitado ao CNPq. As bolsas poderão ser alocadas nas empresas. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas na página do CNPq.

1.9.2 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.9.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.9.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.9.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.9.6 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.9.7 Havendo a participação de instituições de fora da Região Nordeste e do Estado do Espírito Santo, o total de recursos solicitados ao CNPq e alocados para essas instituições não poderá ser superior a 10% do valor total solicitado para o projeto.

1.9.8 O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados ao projeto, excluindo-se o valor das bolsas solicitadas, a critério

1.10 Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos financeiros.

Os projetos aprovados receberão metade dos recursos nos primeiros doze meses de vigência do projeto e a outra metade no decorrer do segundo ano de vigência, dependendo da liberação dos recursos pelos Fundos Setoriais e pelo DECIT/MS.

Ao planejar a proposta, o proponente deve atentar para o fato de que, por conta do cronograma de desembolso dos recursos, bolsas só poderão ser pagas até dezembro de 2007. Pagamento de bolsas a partir de janeiro de 2008 dependerá de futura negociação com os gestores dos Fundos Setoriais e do estabelecimento de um cronograma de desembolso posterior ao estabelecido no item 1.7 deste Edital.

2. Características obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento.

2.1 Quanto ao Proponente/Coordenador:

- a) o pesquisador proponente deve possuir o título de doutor e estar vinculado (não necessariamente com vínculo empregatício) à uma das instituições públicas (universidade, centro de pesquisa, etc.) participantes do projeto; essa instituição de vínculo será a instituição executora (coordenadora) do projeto;
- b) o proponente deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- c) o mesmo pesquisador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2 Quanto à Rede e Equipe Técnica:

- a) Obrigatoriamente, o projeto deverá ser desenvolvido por instituições trabalhando em rede, envolvendo um mínimo de 5 instituições públicas ou privadas e um mínimo de 3 estados (Região Nordeste e Estado do Espírito Santo).
- b) A equipe que irá compor a Rede deverá envolver grupos de pesquisadores qualificados, atuantes nas áreas de biotecnologia e afins, vinculados às instituições de PD&I e Instituições de Ensino Superior (IES), nas condições descritas neste Edital;
- c) Somente deverão ser incluídos no projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do proponente (coordenador do projeto).
- d) Cada projeto deverá reunir pesquisadores com comprovada competência e instituições com infra-estrutura, nas áreas necessárias à execução da proposta.
- e) A proposta deverá explicitar o envolvimento da equipe técnica da instituição executora (coordenadora) e das instituições colaboradoras/parceiras no desenvolvimento das atividades do projeto.
- f) Os pesquisadores integrantes da proposta que não tenham currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes não serão considerados membros da equipe.

2.3 Quanto à participação do Setor Empresarial:

Havendo a participação de empresas, o conjunto delas deverá aportar ao projeto uma contrapartida mínima de 5% do total solicitado ao CNPq para o projeto; recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensurados e demonstrados na planilha de custos da proposta. A contrapartida do setor empresarial será fator relevante na seleção e contratação das propostas, que deverá ser apresentada ao CNPq, antes da assinatura do contrato, por meio de uma declaração formal da(s) empresa(s) em relação ao comprometimento com a participação no projeto e com a contrapartida estabelecida na proposta.

2.4 Quanto à Proposta

A proposta deverá ter uma abordagem que atenda aos objetivos de interdisciplinaridade e de parceria institucional, de forma a viabilizar não apenas a implantação da tecnologia proposta e a geração de produtos e processos tecnológicos, mas também a utilização na promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades.

2.4.1 A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir, de forma a permitir sua adequada análise:

- título do projeto;
- entidade proponente (coordenadora);
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- justificativa(s) para realização do projeto de PD&I, incluindo a relevância para o desenvolvimento tecnológico na área de biotecnologia;
- descrição dos produtos e/ou processos que se desejam obter, o grau estimado de risco tecnológico envolvido e as expectativas quanto à sua comercialização;
- estágio de execução em que se encontra o projeto com evidência das etapas já realizadas e do necessário para a sua conclusão;
- o envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos da proposta;
- as estratégias para o desenvolvimento da pesquisa;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- os objetivos claramente definidos, metas semestrais e produtos esperados que sirvam de indicadores para o acompanhamento dentro do Programa RENORBIO;
- instituições, empresas (quando for o caso) e pesquisadores envolvidos (explicitando qualificação e tempo de dedicação ao projeto);
- infra-estrutura física, recursos financeiros e competência existentes nas instituições participantes do projeto, incluindo o envolvimento da equipe técnica das instituições participantes no desenvolvimento das atividades do projeto;
- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- orçamento resumido dos recursos solicitados ao CNPq; com os totais de capital, custeio e bolsas distribuídos pelas instituições participantes e suas respectivas Unidades Federativas.
- existência de financiamento de outras fontes;
- existência de interesse na participação do setor empresarial de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica;

- plano de trabalho detalhado, com metodologia e cronologia da pesquisa, prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta;
- a descrição das tarefas específicas de cada instituição, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum;
- demonstração de que os resultados do projeto possuem potencial econômico e aplicação social dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Programa RENORBIO;
- comprovação da experiência do proponente (pesquisador coordenador) na gestão de projetos com características equivalentes;
- no caso de solicitação de bolsas, inclusão do plano de trabalho resumido de cada bolsista, do perfil profissional desejado para o candidato e das atividades a serem executadas no projeto;
- informação detalhada de como serão tratadas as questões sobre propriedade intelectual;
- informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- informação se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais;
- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente através do Programa RENORBIO ou outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

3. Apresentação das propostas

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos e, ainda, segundo os itens constantes do modelo estruturado – (**ANEXO I**) e serem anexadas ao Formulário on-line para Submissão de Propostas, disponível no endereço eletrônico <http://efomento.cnpq.br/efomento/>

3.2 O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- ser preenchido obrigatoriamente no modelo estruturado e anexado ao Formulário Eletrônico de Propostas;
- limitar-se a 500 Kb (quinhentos kilobytes).

3.3 As propostas devem ser transmitidas, unicamente na forma eletrônica, até às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas indicada no item 1.5. deste Edital. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

3.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

4. Documentação complementar

4.1 O Coordenador deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até 5 (cinco) dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação no processo de seleção regido por este Edital e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido no projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento proposto, atestando conhecimento das atividades atribuídas no projeto;
- c) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução.

4.2 Em caso de seleção da proposta, para que a contratação do projeto seja efetivada, o Coordenador deverá enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, contendo:

- a) termo de compromisso da instituição executora, colaboradora ou endossadora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta;
- b) termo de compromisso da empresa, se for o caso, quanto à sua participação e interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

4.3 O não encaminhamento da documentação complementar implicará na desqualificação da proposta.

4.4 A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq

Edital RENORBIO

Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 303

70750-901 - Brasília, DF

5. Admissão, análise e julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e condições:

5.1 Análise de Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

5.2 Análise e julgamento de mérito e relevância pelo Comitê Temático

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito acadêmico e técnico, a ser realizada por especialistas. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital. A constituição desse Comitê será feita em comum acordo pelas entidades patrocinadoras deste Edital, contendo nomes indicados pelo CNPq e DECIT/MS respeitados os critérios de competência nas linhas temáticas deste Edital. Além dos requisitos especificados no item 2.0, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco – (5) excelente		Peso	Nota (1 a 5)
1	Consistência da proposta em relação aos princípios, objetivos e diretrizes do Edital.	3	
2	Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	3	
3	Compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto.	2	
4	Competência, experiência e adequação da equipe.	2	
5	Compatibilidade do orçamento aos objetivos.	2	
6	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.	3	
7	Potencial para geração de produto ou processo tecnológico inovador.	3	
8	Relevância da proposta frente a problemas regionais e/ou nacionais.	1	
9	Ausência de impacto ambiental negativo previsível.	1	
10	Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da equipe participante do projeto.	1	

5.2.1 Será utilizado um formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

5.2.2 O Comitê deverá registrar as justificativas para as propostas que não forem recomendadas para aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê.

5.2.3 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.2.4 Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

5.3 Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq e DECIT/MS

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria do CNPq e ao DECIT/MS e, posteriormente, enviado à Diretoria Executiva do CNPq para a aprovação final, observado o limite orçamentário deste edital.

6. Resultado do Julgamento

6.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq e do Ministério da Saúde, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e <http://www.saude.gov.br/sctie/decit> e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

6.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

7. Dos recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado do julgamento de sua proposta, o CNPq receberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão em até 30 (trinta) dias.

8. Da contratação dos projetos aprovados

8.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm> onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
- visitas técnicas de acompanhamento e avaliação de execução do projeto por técnicos do CNPq, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador, e/ou da instituição de execução do projeto, com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.3 A celebração do Termo de Concessão ficará condicionada à apresentação pelo Proponente/Coordenador dos documentos relacionados no item 4 deste Edital.

9. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. Publicações

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq, DECIT/MS, Fundo Setorial de Biotecnologia (CT-BIOTECNOLOGIA) e Saúde (CT-SAÚDE).

10.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11. Avaliação final/Prestação de contas

11.1 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira; e
- o relatório técnico final.

11.2 O projeto deve ser acompanhado, até o final de sua vigência, pelo MCT, CNPq, DECIT/MS, por meio de:

- análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- visitas técnicas e científicas de consultores *Ad hoc* e de técnicos do CNPq, do DECIT/MS e do MCT;
- relatório técnico final circunstanciado apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos a revistas e que se encontrem no prelo;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

11.3 Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

11.4 Ao CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11.5 Serão realizadas avaliações parciais aos 12 e 24 meses e uma avaliação final aos 36 meses de vigência do projeto. Ao final de 24 meses, o projeto que obtiver resultado satisfatório com potencialidade para geração de produto tecnológico poderá receber suplementação financeira para o período restante de 12 meses, conforme disponibilidade orçamentária-financeira.

12. Impugnação do Edital

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12.3 As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

13. Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. Permissões e autorizações especiais

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo documentos aprobatórios da CONEP, Comitê de Ética em Pesquisa (CEPs), da Comissão de Biossegurança e de Acesso ao Patrimônio Genético, entre outros, que deverão ser mantidos sob a guarda do pesquisador proponente e enviados como pré-requisito para a liberação dos recursos.

14.2 Legislação pertinente:

Aspectos Éticos

Nos termos da Portarias 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O projeto deve atender às exigências da Portaria nº 911, de 12 de novembro de 1998 da ANVISA/MS sobre autorização para realização de Pesquisa Clínica com Fármacos, Medicamentos, Vacinas e Testes Diagnósticos Novos.

Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB).

Acesso ao Patrimônio Genético

Conforme Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado devem obter autorização de acesso do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) para a liberação dos recursos.

15. Disposições gerais

15.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2 Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

15.3 O Setor responsável pela implementação e acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG do CNPq.

15.4 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

15.5 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15.6 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

16. Informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por intermédio do serviço Fale Conosco ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697 no horário de 8h30 às 18h30.

17. Cláusula de reserva

A Diretoria Executiva do CNPq conjuntamente com o DECIT/MS reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 7 de junho de 2006

Anexo a seguir.

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico

TÍTULO DO PROJETO

Nome do Proponente
Endereço, endereço eletrônico e telefone para contato

2006

1. Faixa do Projeto:

- ☐ A
☐ B
☐ C

2. Introdução (com clara identificação em uma ou mais linhas temáticas citadas no item 1.4 deste Edital)

3. Caracterização do Problema e justificativas (sugerido: máximo de 2 páginas)

<justificativa(s) para realização do projeto de PD&I, incluindo a relevância para o desenvolvimento tecnológico na área de biotecnologia>

4. Objetivos e Metas (descrição dos objetivos e metodologia proposta)

<Informe de forma clara, os objetivos gerais e específicos (se for o caso), as metas semestrais e os produtos esperados que sirvam de indicadores para o acompanhamento no âmbito do Programa RENORBIO>

5. Metodologia e Estratégia de Ação (sugerido: máximo de 3 páginas)

<ênfatizar as etapas e estratégias a serem utilizadas para o desenvolvimento do projeto>

6. Resultados esperados (descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de geração de patentes, produtos ou processos tecnológicos)

Listar e detalhar os resultados, avanços e aplicações esperadas, incluindo a descrição dos produtos e/ou processos a serem obtidos, o estágio de desenvolvimento (detalhamento das etapas já realizadas e as necessárias para conclusão) e o grau estimado de risco tecnológico, bem como as expectativas para transferência e/ou comercialização, com demonstração de interesse por parte do setor empresarial na sua absorção ou comercialização>

7- Experiência da Equipe e Informações sobre Projetos em andamento (sugerido: máximo de 1 página)

<Explicitar a qualificação e o tempo de dedicação ao projeto do proponente e dos demais membros da técnica no desenvolvimento das atividades do projeto.

Informar o envolvimento do proponente e/ou de sua instituição, bem como o dos demais membros da equipe e instituições participantes, em projetos em execução, no País, relacionados com os objetivos da proposta.. Detalhar a infra-estrutura física, de recursos financeiros e a competência existentes nas instituições participantes da rede. Informar eventuais apoios recebidos anteriormente através do Programa RENORBIO ou de programas similares, relacionando os resultados obtidos. Informar se há, em curso, solicitação de apoio financeiro ao projeto submetidas a outras agências nacionais ou internacionais>

8- Metodologia de Gestão da Rede (sugerido: máximo de 1 página)

<Descrição das tarefas específicas de cada instituição participante, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas e mecanismos de gestão. Comprovar experiência do proponente (pesquisador coordenador) na gestão de projetos com características equivalentes. Explicitar mecanismos e tratamento a ser dado às questões relativas a propriedade intelectual>

9. Cronograma (apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta)

10 Orçamento (apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta incluindo Capital, Custeio e Bolsas conforme modalidades previstas no Edital)

Apresentar o orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio, capital e bolsas, quando pertinente e devidamente justificados. Apresentar quadro com o orçamento resumido dos recursos solicitados ao CNPq, com os totais solicitados para custeio, capital e bolsas, distribuídos pelas instituições participantes. Idem com relação à contrapartida da instituição executora e das co-executoras. Detalhar recursos oriundos de outras fontes de financiamento. No caso de haver solicitação de bolsas, deve ser incluído o plano de trabalho resumido de cada bolsista, o perfil profissional desejado para o candidato e as atividades a ele atribuídas

11. Outros apoios recebidos (devem ser descritos os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos)

12. Infra-estrutura e apoio técnico (descrição da infra-estrutura básica e da equipe executora do projeto)

13. Aspectos éticos e de biossegurança (devem ser abordados os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes)

14. Outras informações relevantes (além dos itens acima descritos, deverão ser abordadas as diretrizes especificadas no item 1.6 deste Edital)
